



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

34.841.258/0001-32

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, - Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49.055-540

ATA DE REUNIÃO 10 / 2026 - PGE

Aracaju, 16 de junho de 2026

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, reuniu-se o Conselho Gestor dos Honorários Advocatícios – CGHA, em sessão extraordinária, na sede da Procuradoria- Geral do Estado de Sergipe, presentes os Conselheiros titulares Arthur Cezar Azevedo Borba, Augusto Carlos Cavalcante Melo e Rita de Cássia Matheus dos Santos Silva, bem como os Conselheiros suplentes Yasmine Lopes Pereira Santos e José Wilton Florêncio Menezes. Aberta a sessão pelo Presidente, Arthur Borba, passou-se à discussão dos seguintes pontos de pauta:

1. Deliberação acerca dos fatos recentes relacionados à distribuição dos honorários advocatícios, especialmente após a emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Estado;
2. Análise dos pagamentos realizados a prestadores de serviços custeados com recursos provenientes dos honorários advocatícios, incluindo despesas relacionadas ao sistema de gestão e à assessoria contratada;
3. Discussão sobre o repasse de valores à Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal – ANAPE, em favor dos associados, mediante utilização de recursos oriundos dos honorários advocatícios;
4. Debate acerca da competência institucional do Conselho Gestor dos Honorários Advocatícios – CGHA e dos limites de sua atuação administrativa e deliberativa.

Acerca dos pontos 1 e 4, correlacionados entre si, os Conselheiros discutiram e deliberaram pela aprovação de alteração do Regimento Interno do Conselho, de modo a inserir rito procedimental específico para as deliberações submetidas ao colegiado, o qual deverá conter, dentre outros aspectos necessários e pertinentes, etapas que incluam:

- a) discussão sobre a temática objeto de decisão, com a deliberação sobre a sua natureza jurídica ou executiva e, no primeiro caso, a devida submissão à Coordenadoria Consultiva da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe competente sobre o tema;
- b) uma vez consultada a Procuradoria-Geral do Estado, e considerada a natureza opinativa do parecer jurídico, eventuais questionamentos manifestados pelos Conselheiros deverão ser formalizados por meio de pedido de reanálise/reconsideração;
- c) os Conselheiros deverão apresentar seus votos previamente à sessão de julgamento;
- d) a apresentação de votos divergentes pelos Conselheiros deverá ensejar a suspensão da votação e a conversão do julgamento virtual em presencial, para aprofundamento dos debates.

Na oportunidade, a Conselheira Rita de Cássia Matheus dos Santos Silva foi designada como relatora da minuta de alteração do Regimento Interno.

No que diz respeito aos pontos 2 e 3 da pauta, relativos aos pagamentos de fornecedores de serviços à Associação dos Procuradores do Estado de Sergipe – APESE, na execução de atividades ligadas à gestão dos honorários advocatícios, bem como do custeio da associação dos Procuradores à ANAPE, o Presidente da APESE, Augusto Melo, prestou as seguintes informações:

a) Sistema informatizado do rateio de honorários: estão em desenvolvimento novos módulos que objetivam (i) registrar créditos devidos aos Procuradores do Estado para pagamento futuro, quando recomposto(a) o(a) saldo/margem individualizado e (ii) registrar os auxílios pagos, promovendo-se as devidas adequações para a declaração de imposto de renda;

b) Assessoria jurídica: houve, pela Associação, a contratação de assessoria responsável pela elaboração de minutas de petições e memórias de cálculos para a promoção das ações de cobrança de honorários;

c) O custeio de ambos, sistema e assessoria, bem como da tarifa associativa vem sendo realizado com a receita de honorários advocatícios, o que exige, diante da nova sistemática e natureza pública dos recursos definida pelo Supremo Tribunal Federal, análise pelo CGHA e deliberação do novo formato.

Após discussão, os Conselheiros deliberaram:

a) Nos termos do artigo 7º, parágrafo único, inciso II, da Lei estadual n.º 9.949/2026, que regulamenta o Conselho Gestor *“os custos da implantação e gerenciamento do sistema de rateio devem ser custeados com os próprios recursos dos honorários advocatícios sucumbenciais”*, logo, a sistemática de pagamento dos fornecedores com tal fonte de recursos será mantida;

b) O Conselho deverá provocar manifestação da Procuradoria-Geral do Estado acerca da possibilidade de contratação, via cargo comissionado ou mediante terceirização, da assessoria jurídica, bem como manifestação sobre a viabilidade da formalização de termo de cooperação com a APESE para utilização do sistema de gerenciamento do rateio de honorários contratado pela Associação;

b) Quanto aos valores repassados à ANAPE, compete à APESE a convocação de Assembleia de associados para deliberação acerca do pagamento, preservada a liberdade associativa de cada Procurador do Estado.

Na oportunidade, restou convocada reunião extraordinária a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, para análise e deliberação acerca das alterações do regimento interno, bem como dos extratos de pagamentos realizados pela APESE (rateio referente aos meses de abril e maio).

Deliberou-se, ainda, pela realização de reunião ordinária no primeiro dia útil de cada mês, destinada à definição dos valores a serem pagos no respectivo mês, com o correspondente envio de informações ao Setor Pessoal da Procuradoria, bem como à aprovação dos extratos de pagamento do mês anterior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2026.

Arthur Cezar Azevedo Borba

Conselheiro Presidente

Augusto Carlos Cavalcante Melo

Conselheiro

Rita de Cássia Matheus dos Santos Silva

Conselheiro

Yasmine Lopes Pereira Santos

Conselheira-suplente

José Wilton Florêncio Menezes

Conselheiro-suplente



Documento assinado eletronicamente por **Yasmine Lopes Pereira Santos, Procurador(a)**, em 16/06/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Cezar Azevedo Borba, Procurador(a) do Estado**, em 16/06/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Carlos Cavalcante Melo, Procurador(a) do Estado**, em 16/06/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wilton Florencio Meneses, Procurador(a)**, em 17/06/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Matheus dos Santos Silva, Procurador(a) do Estado**, em 17/06/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0076549** e o código CRC **41105576**.